



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “Cidade Poema”
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis

PORTARIA Nº 048, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

A Diretora Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 151, inciso II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

R E S O L V E:

Conceder pensão por morte aos dependentes **VANDO CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA (COMPANHEIRO)**, **BEATRIZ PALMARES AREAS DE OLIVEIRA (FILHA)**, beneficiários da ex-servidora ativa **LUCIENE PALMARES AREAS**, matrícula nº. 4622/1, na forma do artigo 40, § 7º, II da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, art. 2º, II da Lei nº 10.887/04, art. 3º da Lei Federal nº 13.135, de 17 de junho de 2015 e ainda, artigos 13, I, 53, II, 54, I, 55, § 1º, da Lei Municipal nº 1.317/12, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento nos dispositivos antes mencionados.

Vando Carlos Ribeiro de Oliveira – Companheiro (50%)	R\$ 1.059,81
Beatriz Palmares Areas de Oliveira – Filha (50%)	R\$ 1.059,81
Total	R\$ 2.119,62
Dois Mil, cento e dezenove reais e sessenta e dois centavos	

Em relação a dependente , **filha, menor, vigerá até 24/02/2024.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04/09/2018**, data do óbito, de acordo com o artigo 54, I da Lei Municipal 1.317/2012.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.



FRANCISCO CLAUDIO FERREIRA PEREIRA
Diretor Presidente

PUBLICAÇÃO

Site do Fundo de Prev. do Município de São Fidélis – FPMSF
Endereço: www.fpmsf.rj.gov.br
Link: Portarias
OUTUBRO/2018